DECISÃO N. 143/2020

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 134/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 465ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 18 de dezembro de 2020, que aprova o Parecer n. 081/2020, emitido pelo Conselheiro Relator Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva – Coren-MS n. 87561.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética do profissional de Enfermagem nos seguintes artigos: 24º, 69º e 83º da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 134/2020, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da profissional Dra. XXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 87561